DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	2
Atos de Pessoal	3
Portarias	3
Licitações e Contratos	3
Pregão	3
Editais	5
Lei Aldir Blanc	5
Licitações e Contratos	53
Dispensas	53

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Climática e Turística de Santa Rita do Passa Quatro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Rita do Passa Quatro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 45.749.819/0001-94
Rua Vitor Meirelles, 89
Telefone: (19) 3582-9000
Site: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 50.719.681/0001-10
Rua José Rodrigues Palhares, 117
Telefone: (19) 3582-2441
Site: www.camarasantarita.sp.gov.br

Instituto de Previdências dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 07.182.887/0001-25

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climátia e Turística de Santa Rita do Passa Quatro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.662, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO III DO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.826, DE 02 DE JUNHO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso III do art. 8º, da Lei Municipal nº 2.826, de 02 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º
.....

.....
.....

III – ser novamente contratado, salvo nas hipóteses do art. 2º, I e VI, antes de decorridos 40 (quarenta) dias do encerramento de seu contrato anterior, ressalvada a prorrogação prevista no art. 4º, § 1º., e mediante prévia autorização, conforme determina o art. 5º desta Lei.

....."

Art. 2º - Eventuais despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 04 de novembro de 2021.

MARCELO SIMÃO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 04 de novembro de 2021.

ROGÉRIA DE SOUZA BORRER

CHEFE DE GABINETE

Portarias

PORTARIA Nº 525, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre alteração de membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL do Município de Santa Rita do Passa Quatro.

MARCELO SIMÃO, Prefeito do Município de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam alterados os membros da Comissão Municipal de Educação Ambiental, nomeados pela Portaria nº 283/2021, conforme abaixo:

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

TITULAR: ANA MARIA JACINTO

SUPLENTE: ALAN ELDER PINHEIRO

PARQUE ESTADUAL VASSUNUNGA:

TITULAR: PAULO RUFINO

SUPLENTE: ALESSANDRA CÉLIA PINEZI

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 03 de novembro de 2021.

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

MARCELO SIMÃO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 03 de novembro de 2021.

ROGÉRIA DE SOUZA BORRER

CHEFE DE GABINETE

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 504/2021

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONTRATA, o(a) Sr.(a) NATHALIA MARIA DA SILVA CARMELINO, para exercer a função de TECNICO EM ENFERMAGEM, no período de 13/10/2021 a 10/04/2022, pelo regime da CLT.

Santa Rita do Passa Quatro, 13 de outubro de 2021.

MARCELO SIMÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 505/2021

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONTRATA, o(a) Sr.(a) BRUNA RAFAELA OTAVIANO LEITAO, para exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I – PEB I, no período de 13/10/2021 a 17/12/2021, pelo regime CLT.

Santa Rita do Passa Quatro, 13 de outubro de 2021.

MARCELO SIMÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 511/2021

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, EXONERA A PEDIDO, o(a) servidor(a) BRUNA RAFAELA OTAVIANO LEITAO, do cargo de Auxiliar de Creche, a partir de 13 de outubro de 2021, conforme requerimento protocolado sob o nº 7519 de 06/10/2021 e despachado em 13/10/2021.

Santa Rita do Passa Quatro, 15 de outubro de 2021.

MARCELO SIMÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 512/2021

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, DESIGNA, o(a) servidor(a) ANDREA BASTON RIBEIRO MARCONDES, Professora, para substituir o(a) servidor(a) DANILA APARECIDA PUPO FUSCA, Gestora Escolar de Educação Infantil da Creche Laura Suriani Barbuio, pelo período de 24 de setembro de 2021 a 22 de março de 2022, com todas as vantagens do cargo, o(a) qual encontra-se em licença maternidade.

Santa Rita do Passa Quatro, 25 de outubro de 2021.

MARCELO SIMÃO

PREFEITO MUNICIPAL

Licitações e Contratos

Pregão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Pregão Eletrônico nº 047/2021

Processo Administrativo nº. 2454/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras e equipamentos para reprografia, com fornecimento de suprimentos, exceto papel, e assistência técnica, para atendimento das necessidades da Prefeitura de Santa Rita do Passa Quatro.

Retirada do Edital: a partir das 09:00 horas

do dia 09/11/2021 nos sítios eletrônicos: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br e https://bllcompras.com.

Recebimento das Propostas e dos Documentos de Habilitação: a partir das 09:00 horas do dia 09/11/2021 até às 15:00 horas do dia 23/11/2021.

Abertura da sessão pública: às 15:01 horas do dia 23/11/2021.

Início da disputa: às 09:00 horas do dia 25/11/2021.

Realização da sessão pública: https://bllcompras.com

Número do Processo Licitatório: FS000112/21

Maiores informações Fone / Fax (19) 3582-9008.

Santa Rita do Passa Quatro – SP, 05 de novembro de 2021.

Marcelo Simão – Prefeito Municipal.

Pregão Eletrônico nº 048/2021
Processo Administrativo nº. 2427/2021

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática para todos os setores e departamentos da Prefeitura de Santa Rita do Passa Quatro.

Retirada do Edital: a partir das 09:00 horas do dia 09/11/2021 nos sítios eletrônicos: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br e https://bllcompras.com.

Recebimento das Propostas e dos Documentos de Habilitação: a partir das 09:00 horas do dia 09/11/2021 até às 09:00 horas do dia 30/11/2021.

Abertura da sessão pública: às 09:01 horas do dia 30/11/2021.

Início da disputa: às 09:00 horas do dia 03/12/2021.

Realização da sessão pública: https://bllcompras.com

Número do Processo Licitatório: FS000113/21

Maiores informações Fone / Fax (19) 3582-9008.

Santa Rita do Passa Quatro – SP, 05 de novembro de 2021.

Marcelo Simão – Prefeito Municipal.

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá"

Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

CHAMADA PUBLICA / EDITAL 001/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O OFERECIMENTO DE **SUBSÍDIO PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS**, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS, FORMAIS, QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL, NOS TERMOS DAS LEIS FEDERAIS Nº 14.017/2020 E Nº 14.150/2021, DOS DECRETOS FEDERAIS Nº 10.464/2020 E Nº 10.751/2021 e DO DECRETO MUNICIPAL Nº 3111 28/10/2021. AS INSCRIÇÕES ESTARÃO ABERTAS NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE O DIA **04 DE NOVEMBRO ATÉ 16 DE NOVEMBRO DE 2021.** OBSERVANDO AS REGRAS DESTE EDITAL.

O Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura do Município Santa Rita do Passa Quatro, com sede no Estado de São Paulo, por intermédio de seu chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital para a seleção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, Formais, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, para oferecimento de subsídio mensal, instituído pela Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e LeiFederal nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital, selecionar espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, Formais, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social e oferecer subsídio, no valor mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos no presente instrumento.

1.2. O Município realizará o repasse dos recursos através de parcela única referente ao valor de 4 (quatro) meses de custos de manutenção dos espaços contemplados com o subsídio tratado neste capítulo, ou seja, referente aos meses de fevereiro, março, abril e maio de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando o Setor Cultural um dos mais afetados pela pandemia (COVID 19), este Edital busca mitigar as consequências negativas do impacto causados pelas medidas de isolamento e impeditivos sobre as atividades culturais. O Departamento Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer entende a necessidade urgente de executar as ações e distribuir os recursos disponibilizados pela Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) a partir das alterações provocadas pela Lei 14.150/2021, para os Municípios que não cadastraram plano de ação em 2020.

2.2. Art. 14-C. Os Estados estão autorizados a transferir aos respectivos Municípios os

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro - CEP 13.670-000
CNPJ 45.749.819/0001-94- Insc.Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

recursos que receberam oriundos da reversão dos Municípios que não cumpriram o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei e dos Municípios que não realizaram os procedimentos referentes à solicitação da verba dentro dos prazos estabelecidos pela União. (Incluído pela Lei nº 14.150, de 2021).

Parágrafo único. Os recursos transferidos pelos Estados nos termos do caput deste artigo deverão ser utilizados pelos Municípios para executar ações emergenciais previstas nos incisos II e III do caput do art. 2º da Lei 14.017/2020. (Incluído pela Lei nº 14.150, de 2021), promovendo a descentralização do recurso de forma abrangente, participativa, transparente, justa e democrática.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. Promover a Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) a partir das alterações provocadas pela Lei 14.150/2021, para os Municípios que não cadastraram plano de ação em 2020, recolocando o setor cultural e toda sua cadeia produtiva novamente em atividade por meio da promoção, estímulo e fomento, com a disponibilização, descentralização e democratização de acesso de recursos públicos, estimulando o desenvolvimento, visibilidade e fortalecimento das expressões culturais artísticas do município de Santa Rita do Passa Quatro.

4. DO APOIO FINANCEIRO

4.1. O valor da verba total destinada ao município de Santa Rita do Passa Quatro é de R$ 214.405,13 e será distribuida em 3 (três) editais. A verba é proveniente do repasse financeiro do Ministério do Turismo através da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020 a partir das alterações provocadas pela lei 14.150/2021 e regulamentada pela Lei municipal nº 3.660, de 28 de outubro de 2021. Plano de Ação nº 07208420210001-005993, aprovado pelo Ministério do Turismo a partir do Artigo 2º Inciso 2 e Inciso 3 da referida lei dos quais 100% (cem por cento) serão pagos até 31 de dezembro de 2021 de acordo com LEI 14.150/2021.

4.1.1. Edital nº 001: Seleção e Subsídio para manutenção dos espaços artísticos e culturais, microempresas, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, formais, R$ 75,000,00

4.1.2. Edital nº 002: Seleção e Premiação por Trajetória Cultural Com e Sem Contrapartida R$ 112.200,00

4.1.3. Edital nº 003: Seleção e Premiação de Projetos Artístico-Cultural R$ 27.205,13

Parágrafo Único: Os valores de cada edital poderão ser remanejados e redistribuidos entre as metas e ações do Plano de Ação nº 07208420210001-005993 registrado na Plataforma Mais Brasil.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente edital, os espaços artísticos e culturais,microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições eorganizações culturais comunitárias formais que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

5.2. Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

a) pontos e pontões de cultura;
b) teatros independentes;
c) escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
d) circos;
e) cineclubes;
f) centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
g) museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
h) bibliotecas comunitárias;
i) espaços culturais em comunidades indígenas;
j) centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
k) comunidades quilombolas;
l) espaços de povos e comunidades tradicionais;
m) festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
n) teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
o) livrarias, editoras e sebos;
p) empresas de diversão e produção de espetáculos;
q) estúdios de fotografia;
r) produtoras de cinema e audiovisual;
s) ateliês de pintura, moda, design, artesanato;
t) galerias de arte e de fotografias;
u) feiras de arte e de artesanato;
v) espaços de apresentação musical;
w) espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
x) espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
y) outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o item 6 deste Edital.

O que se refere ao item **y**, são espaços físicos administrados por produtores, empresários, artistas, grupos e/ou coletivos. Devem contemplar a prática de atividade(s) cultural(ais) - independente da linguagem com comprovação de programação regular no mesmo período descrito no item 6.6.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Farão jus ao benefício referido no item 1.1. do Edital, os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais, Formais com atividades interrompidas, que comprovarem sua inscrição em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

a) Cadastro Estadual de Cultura;
b) Cadastro Municipal de Cultura: segue o link para os que não estão cadastrados e para

aqueles que precisam atualizar os dados dos espaços culturais: https://forms.gle/5kLyYXstwi7DPVsQA

c) Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

d) Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;

e) Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);

f) Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

g) outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

6.2. O benefício de que trata o 1.1. somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no item 6 deste Edital, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

6.3. Não podem receber o subsídio, os espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

6.4. Fica vedada a inscrição/participação de Proponentes e Integrantes neste Edital que sejam Agentes Públicos Municipais/Servidores/Funcionários, independentemente da relação jurídica, inclusive os ocupantes de cargo ou função temporária, cargo de comissão e os titulares de mandato eletivo, ou ainda aos que forem nomeados para a Comissão de Acompanhamento e Avaliação das Ações da Lei Aldir Blanc, bem como a participação de pessoa física ou jurídica que detenha e ou detiveram contrato de prestação de serviço com estes públicos desta municipalidade.

6.5. Fica vedada a inscrição/participação de familiares até o segundo grau consanguíneo de membros da Comissão de Acompanhamento e Avaliação das Ações da Lei Aldir Blanc nomeados pela Portaria nº 519 de 03 de novembro de 2021;

6.6. A Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Lei Aldir Blanc poderá solicitar informações e/ou documentos complementares para esclarecer eventuais inconformidades cadastrais, concedendo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para recebimentos das informações requeridas.

6.7. Os grupos e espaços itinerantes que solicitarem o subsídio tratado neste Capítulo deverão seguir todos os dispositivos neste Edital e comprovar que estavam instalados neste município antes do início da paralisação das atividades presenciais determinada no Decreto nº 2.908, de 18 de março de 2020.

6.8. Os espaços deverão comprovar sua existência e atuação no Município nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal nº 14.150/2021, ressalvado os casos descritos no item anterior.

6.9. Os espaços deverão apresentar documentação descrita no item 7 e seus subitens deste edital para validar sua inscrição e informações prestadas.

6.10. Não podem receber o subsídio os espaços culturais que possuem irregularidades

relacionadas aos recursos oriundos da Lei Aldir Blanc.

6.11. O pagamento dos recursos do subsídio mensal fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados emâmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.

6.12. A verificação de elegibilidade do beneficiário de que trata este Edital, não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados do Estado e Município eventualmente disponíveis.

6.13. Fica dispensada a apresentação de documentos de habilitação fiscal, inclusive prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), resguardada a exigência de apresentação de prova de regularidade trabalhista e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do "caput" do art.7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. A inscrição deverá ser feita por meio do formulário eletrônico "Espaço Cultural" onde todos os campos deverão ser preenchidos, a fim de comprovações da inscrição do espaço e da proposta de contrapartida enviada aceitando os termos descritos neste Edital e as exigências constante da legislação federal aplicável.

7.2. A inscrição deve ser realizada pelo representante legal do espaço que será o responsável por enviar e preencher todas as informações e documentações necessárias por meio do seguinte Formulário eletrônico https://forms.gle/J62G2QdAt4ZLHQQD9 **do dia 04 de novembro até 16 de novembro de 2021.** APÓS ESTA DATA AS INSCRIÇÕES ESTARÃO ENCERRADAS.

7.3. **Documentação a ser anexada no formulário em Formato PDF :**

7.3.1. PORTFÓLIO: Os espaços culturais, exceto espaços itinerantes, deverão comprovar por meio de portfólio digital sua existência e atuação no Município nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal nº 14.150/2021 *O Portfólio digital deve conter imagens/prints/links de fotografias, cartazes, catálogos, reportagens, material publicitário, redes sociais, sites e de demais atividades desenvolvidas para fins de comprovação do tempo/data de atuação;

7.3.2. Apenas para ESPAÇOS ITINERANTES: anexar Declaração afirmativa da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, ou orgão responsável pelo local, que comprovem que estavam instalados neste município antes do início da paralisação das atividades conforme decreto nº 2.908, de 18 de março de 2020

7.3.3. AUTODECLARAÇÃO/FORMULÁRIO: Preencher todas as informações sobre a interrupção de suas atividades de acordo com modelo do ANEXO I, deste Edital;

7.3.4. SOLICITAÇÃO DO SUBSÍDIO/DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA: Preencher formulário da ciência da necessidade de contrapartida e de prestação de contas, conforme modelo do ANEXOII, deste Edital;

7.3.5. UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS CEDIDOS: apresentar declaração do proprietário do local sobre a cessão e como a divisão de custos de manutenção é realizada, de acordo com modelo do ANEXO III deste edital;

7.3.6. AÇÕES DE CONTRAPARTIDA : Preencher por completo as ações de contrapartida

conforme ANEXO IV deste edital

7.3.7. É permito integrantes menores de 18 anos na ficha técnica das ações de Contrapartida desde que com a autorização anexada ao formulário

7.3.8. AUTORIZAÇÃO DE MENOR: em casos de integrante menor de 18 anos conforme citado acima, o modelo do ANEXO V deste edital deverá ser preenchido pelo Responsável legal do menor e anexado pelo representante do Espaço;

7.3.9. DOCUMENTOS COMPRABATÓRIOS DO PROPONENTE JURÍDICO

a) Cópia do CNPJ da Empresa;
b) Cópia de comprovante de endereço atualizado do Espaço;
c) Cópia de contrato de aluguel do Espaço anterior a publicação da lei nº 14.150 de 13 de maio de 2021 (se houver);
d) Cópia de comprovante de água, luz, Internet, telefone ou outros mencionados no projeto, conforme descrito no item 9.2. deste edital,dos meses em que o estabelecimento permaneceu fechado;
e) Cópia da Carteira de trabalho dos funcionários do local (se houver);
f) Cópia da nota fiscal de Prestadores de serviços anteriores à publicação da Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (se houver).

8. DA SELEÇÃO

8.1. As propostas dos beneficiários serão analisadas e selecionadas pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Lei Aldir Blanc instituída por 05 (cinco) membros da municipalidade, nomeados pela Portaria nº 519 de 03 de novembro de 2021;

8.2. A Comissão terá a função de analisar as inscrições, selecionar os beneficiários do subsídio e apresentar o valor a ser destinado, de acordo com os critérios aqui estabelecidos.

8.3. Os beneficiários devem preencher o Formulário do ANEXO I para verificação dos itens que consolidam o trabalho cultural no município. Os espaços que não atenderem os dispostos neste edital serão automaticamente desclassificados.

8.4. Caso a comissão julgar que as atividades realizadas nos espaços não se enquadram no setor cultural, os mesmos serão desclassificados.

8.5. A Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Lei Aldir Blanc é soberana em suas decisões, sem prejuízo da eventual revisão de seus atos.

9. DOS CRITÉRIOS DOS VALORES DO SUBSÍDIO MENSAL

9.1. Os critérios de definição do valor do subsídio serão determinados segundo a apresentação dos gastos mensais com manutenção de cada espaço cultural com o valor a ser destinado, de acordo com os critérios aqui estabelecidos entre mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais),

9.2. Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

I. internet;
II. transporte
III. aluguel;
IV. consumo de telefone;
V. consumo de água e luz;

VI. atividades artísticas e culturais;
VII. tributos e encargos trabalhistas e sociais; e
VIII. outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, comprovadas pelos espaços ou pelas organizações beneficiárias.

9.2.1. Entende-se por outras despesas todas aquelas ligadas diretamente às ações realizadas, ou seja, todo custo existente para a concretização da atividade cultural, tais como: profissionais, recursos humanos, serviços de manutenção, limpeza, segurança e outras para o devido funcionamentodo local e a continuidade de suas atividades impactadas.

9.2.2. Não serão consideradas despesas relativas à manutenção das atividades o pagamento de dívidas, empréstimos e aquisição de bens permanentes desvinculados da manutenção emergencial da atividade cultural do beneficiário, tampouco benfeitorias de caráter voluntuário, conforme decisão da Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Lei Aldir Blanc;

9.2.3. As despesas a que se refere o subitem VII do item 9.2. obrigatoriamente devem estar vinculadas a manutenção emergencial da atividade cultural do beneficiário. Não serão aceitas despesas dessa natureza sem comprovação de vínculo direto com o espaço.

9.3. O candidato ao recebimento do benefício deverá declarar seus gastos descritos acima, por meio do ANEXO I deste edital, levando em consideração que as informações prestadas são de inteira responsabilidade do responsável pelo preenchimento, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo.

9.4. O candidato deverá apresentar os gastos de manutenção dos espaços descritos no item 9.2. referente aos meses em que o estabelecimento permaneceu fechado devido às normas sanitárias.

9.4.1. No caso de aluguel do espaço, o beneficiário deverá apresentar contrato anterior à publicação da Lei Federal nº 14.150, de 13 de maio de 2021.

9.4.2. Os espaços que utilizam imóveis cedidos, devem informar e comprovar esta situação através de declaração do proprietário do imóvel, incluindo a descrição de como são os procedimentos de divisão dos custos de manutenção do referido espaço, de acordo com modelo no ANEXO III.

9.4.3. Os beneficiários que apresentarem custos de recursos humanos e profissionais, devem comprovar que esses serviços estavam sendo prestados no espaço antes da publicação da Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020.

9.4.3.1. As contratações realizadas após o período descrito acima apenas serão aceitas em casos de substituições e reposições de profissionais que já existiam no quadro de funcionários ou prestadores de serviços no período descrito no item anterior.

9.4.4. Os espaços que apresentarem custos de transporte, deverão comprovar que esses serviços são intimamente ligados a manutenção daatividade cultural do referido espaço, não se confundindo com os meros custos de deslocamento dos profissionais e proprietários ao local de trabalho.

10. DA CONTRAPARTIDA

10.1. O espaço premiado ficará obrigado, nos termos do Anexo IV deste Edital, a garantir a realização de atividades artístico-culturais como contrapartida, destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas do Município ou de atividades em espaços públicos de sua

comunidade, ou no próprio espaço do Proponente, de forma gratuita, em cooperação e planejamento dos dias e horários do local escolhido definido com o Departamento de Tursimo, Cultura, Esporte e Lazer

10.2. As contrapartidas deverão ser realizadas em até 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis por ato do titular do Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer após o recebimento da última parcela do prêmio e não poderão onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do solicitante o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

10.3. Na impossibilidade das ações com alunos da rede pública, oferecer ações presenciais à população em geral em espaços públicos ou nos próprios espaços do Proponente;

10.4. O Departamento de Turismo,Cultura, Esporte e Lazer procederá à indicação formal de agentes públicos para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das propostas, podendo nelas inclusive intervir, solicitando complemento de informações, alterações ou mesmo a substituição, se entender que esta, por qualquer razão, não é exequível ou pertinente.

10.5. O agente público anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contrapartida, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do agente público municipal deverão ser solicitadas ao titular do Departamento de Turismo,Cultura, Esporte e Lazer em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.7. Os Proponentes poderão realizar suas propostas nos Espaços Públicos gratuitamente fazendo o agendamento junto ao Departamento de Turismo,Cultura, Esporte e Lazer;

10.8. Para os que desejarem utilizar o Centro Cultural Governador Mario Covas será disponibilizado equipamento de som básico, que é de uso local (sem possibilidade de deslocamento para outros espaços) sendo duas caixas ativas jbl eon 615, mesa de som com 16 canais e 1 microfone com fio, 2 microfones sem fio;

10.9. Caso haja a necessidade de alteração do Dia e/ou Local, mesmo após envio da proposta, entrar em contato direto com o Departamento de Turismo,Cultura,Esporte e Lazer para a possibilidade das alterações necessárias desde que não ultrapasse a data limite de 120 dias das realizações das contrapartidas.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. O beneficiário do subsídio previsto neste edital deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município até o dia 30 de junho de 2022.

11.2. A referida prestação de contas estará sujeita a publicidade e regramento previsto na Lei de Acesso à Informação.

11.3. A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário. Para tanto, deverão ser juntados ao relatório final de atividades, os documentos comprobatórios da aplicação dos recursos com custeio das atividades, por meio de recibos ou declarações de valor legal, quando for o caso.

11.4. Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

I. - internet;

II. - transporte;
III. - aluguel;
IV. - consumo de telefone;
V. - consumo de água e luz;
VI. - atividades artísticas e culturais;
VII. - tributos e encargos trabalhistas e sociais; e
VIII. -outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, comprovadas pelos espaços ou pelas organizações beneficiárias.

11.5. Caso a prestação de contas apresentada estiver incompleta ou divergente com os dispostos neste edital e no Decreto Municipal nº 3111 28/10/2021, o beneficiário será penalizado e deverá devolver parcialmente ou a totalidade dos recursos recebidos, conforme análise e parecer da Comissão de Análise e Seleção.

12. DOS PRAZOS E RECURSOS FINANCEIROS
*CRONOGRAMA PREVISTO DE DATAS

Preenchimento do Formulário Eletrônico e envio dos documentos comprobatórios:
de 04 de novembro a 16 de novembro até 23h59min de 2021;

Análise pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Lei Aldir Blanc dos documentos e Propostas: 17/11/2021 a 23/11/2021

Divulgação do Resultado Preliminar 24/11/2021

Recursos 25 e 26/11/2021

Divulgação do Resultado Final 29/11/2021

*O Cronograma poderá sofrer alterações.

12.1. Os resultados oriundos deste Edital serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro na aba Cultura;

12.2. Eventual recurso contra as decisões da Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Lei Aldir Blanc poderá ser interposto no prazo de até 2 (dois) dias corridos, contados da publicação da classificação preliminar das propostas, apresentadas no Setor de Protocolo na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro endereçados à Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Lei Aldir Blanc

12.3. Caberá a Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Lei Aldir Blanc julgamento dos recursos interpostos, no prazo de até 2 (dois) dias corridos, cuja decisão será definitiva e irrecorrível.

12.4. Durante a fase recursal não será permitida a juntada, a retificação ou a complementação de documentos obrigatórios e não enviados pelo proponente no momento da inscrição.

12.5. Após o julgamento dos recursos e a referida publicação de seus julgamentos, o Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer procederá à homologação do certame, mediante publicação.

12.6. Após a homologação e publicação dos resultados deste Edital, os pagamentos dos subsídios deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação, ficando

facultada a opção de pagamento dos valores acumulados em parcela única.

12.7. Os subsídios serão pagos aos contemplados por este Edital, exclusivamente por meio de transferência bancária em instituição escolhida pelo beneficiário, que deverá ser titular da conta-corrente indicada.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer em conjunto com a Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Lei Aldir Blanc não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.

13.2. O valor do subsídio repassado deve ser utilizado integralmente para o pagamento de despesas de manutenção, objeto deste Edital, estando seu responsável sujeito às penalidades legais.

13.3. Na ocorrência de desvio de finalidade do objeto deste Edital, o contemplado obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

13.4. Toda a comunicação acerca das decisões da Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Lei Aldir Blanc se dará por via eletrônica pelo e-mail cadastrado, a atualização desta informação é de total responsabilidade do inscrito.

13.5. Em todos os atos de divulgação da proposta selecionada deverão constar a régua de logomarcas com brasão oficial do Municipio de Santa Rita do Passa Quatro, logo Oficial do Governo federal, logo da Lei Aldir Blanc, Logo do Departamento de Turismo,Cultura, Esporte e Lazer disponível no link: https://drive.google.com/drive/folders/1Pa3T-rh6FzuHDo3PGlzwUWQ8dC3hPh2g?usp=sharing

13.6. Caso não haja inscrição, ou que o valor destinado para esta ação não seja utilizado em sua totalidade, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outros Editais da Lei Aldir Blanc, bem como este Edital poderá receber recursos remanejados de outras ações conforme item 4 parágrafo único deste edital.

13.7. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto ao Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, Rua Severino Meirelles, 896, Centro, das 8:00 as 11:00 ou das 13:00 as 17:00 ou por meio do endereço eletrônico srp4lab@yahoo.com.br

Santa Rita do Passa Quatro, 04 de novembro de 2021.

Laura Yumi Okajima
Diretora do Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá"

Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

ANEXO I – AUTODECLARAÇÃO E FORMULÁRIO

Eu,_____ , RG_____, CPF_____, proprietário/responsável pelo espaço cultural, declaro, nos termos do Decreto Federal nº 10.464/2020 e Decreto Federal nº 10.751/2021, que as informações aqui descritas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

DADOS DO ESPAÇO CULTURAL

- Nome do Espaço Cultural:
- Endereço do espaço cultural:
- Nome do responsável pelo espaço cultural (pessoa natural ou jurídica):
- CNPJ do espaço cultural:
- Área de atuação do espaço cultural:
- Data da fundação do espaço cultural (dd/mm/aaaa):_____/_____/_____.
- Objetivos principais e destinação do espaço cultural:

DADOS BANCÁRIOS

O solicitante acima qualificado declara que a conta abaixo indicada será utilizada para movimentação dosrecursos transferidos a título de subsídio, nos termos do Inciso II do Artigo 2º da Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020.

- Banco:
- Agência (com dígito):
- Conta (poupança ou corrente e dígito):
- Nome do Titular:

MANUTENÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO ESPAÇO CULTURAL

- O espaço cultural possuí sede? Se sim, com um X assinale:
 Próprio: () Alugado: () Cedido: () Financiado: ()
- O espaço cultural é anexo à residência do responsável ou de um de seus sócios ou integrantes?
- O espaço cultural é compartilhado com outra instituição? Se sim, qual?
- Em caso de anexo/compartilhamento de espaço, as despesas são divididas? Em que porcentagem?
- Se houver, qual o valor médio de pagamento de aluguel relativo ao espaço cultural?
- Se houver, qual o valor médio de pagamento do financiamento relativo ao espaço cultural?
- Se houver, qual o valor médio de pagamento de:

a) água:

b) luz:

c) internet:

d) telefone:

- Há outras despesas necessárias à manutenção do espaço cultural? Quais?
- O espaço cultural possui acessibilidade? Se sim, especificar.

FUNCIONÁRIOS DO ESPAÇO CULTURAL

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro - CEP 13.670-000
CNPJ 45.749.819/0001-94- Insc.Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá"

- O espaço cultural possui funcionários em regime de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)? Se sim, quantos, e qual o valor médio de salário pago aos funcionários?
- O espaço cultural possui prestadores de serviços? Se sim, quantos, e qual o valor médio pago a taisprestadores de serviços?
- Dentre os funcionários ou prestadores, há pessoas com deficiência? Se sim, quantas?

ATENDIMENTO E ABRANGÊNCIA

- Quais as ações desenvolvidas pelo espaço cultural?
- Em termos de público, qual a área de abrangência de atendimento do espaço cultural?
- Nos eventos e atividades promovidos pelo local há atendimentos junto às áreas de vulnerabilidade social? Se sim, quais?
- O espaço cultural promove atividades de formação? Se sim, especificar.
- Há atividades que fomentem e estimulem produções autorais? Se sim, especificar, incluindo informaçõessobre a periodicidade dos eventos de formação e de fomento.
- O espaço cultural é cedido para outros grupos para a realização de atividades independentes?
- Em caso de espaços que promovam atividades culturais abertas ao público, qual a capacidade de públicodo local? Se houver espaços diferenciados, especificar.

FATURAMENTO E SUBSÍDIOS

- Como o espaço cultural obtém recursos para sua manutenção e para a realização de atividades?

Ingressos: () Prestação de serviços: () Recursos próprios:() Mensalidades: ()

Locação de material: () Doações ou contribuições dos sócios: () Venda de artigos: ()

Aluguel do espaço: () Apoio governamental: () Leis de incentivo: ()

- Há alguma outra atividade no local que colabore para a manutenção do espaço e sua programação? Qual?
- Quando da realização de eventos, se houver, qual a média de valor de ingressos praticada?

Gratuidade: () De R$ 1,00 a R$ 5,00 () De R$ 5,00 a R$ 10,00 ()

De R$ 11,00 a R$ 20,00 () De R$ 21,00 a R$ 50,00: () Acima de R$ 50,00: ()

O espaço não promove eventos: ()

- No caso de haver gratuidade, qual a frequência desta prática?

Sempre: () Parcialmente frequente: () Esporadicamente: ()

- Ante a suspensão de atividades culturais, o espaço manteve alguma atividade com a qual conseguisse serentabilizar, mesmo que parcialmente? Se sim, qual a porcentagem de renda conseguida com essas atividades?

Até 10%: ()Até 30%: () Acima de 30%: () Outro: ()

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro - CEP 13.670-000
CNPJ 45.749.819/0001-94- Insc.Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá"

PROGRAMAÇÃO E ATIVIDADES

- Com que frequência o espaço cultural promove atividades, sejam elas abertas ao público ou não?

Diariamente: () Semanalmente: () Quinzenalmente: () Mensalmente: ()

Trimestralmente:() Semestralmente () Anualmente: () Outra:_____

- Em caso de realização de atividades abertas, qual a média de público presente? _____
- O espaço teve sua programação suspensa no período de Pandemia?

Totalmente suspensa: () Parcialmente suspensa: () Minimamente suspensa: ()

- Com a suspensão das atividades, como o espaço foi afetado na estrutura de funcionamento?

Houve redução da jornada: () Houve redução de espaço físico: ()

Houve dispensa de funcionários ou colaboradores: ()

Houve redução de salários/cachês: () Houve suspensão de salários/cachês: ()
Outras:_____

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Há mais informações, dados, referências que queira destacar?

Santa Rita do Passa Quatro, _____de_____de 2021.

Atenciosamente,

Nome do responsável pela Instituição

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro - CEP 13.670-000
CNPJ 45.749.819/0001-94- Insc.Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá"

Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

ANEXO II - SOLICITAÇÃO DO SUBSÍDIO / DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Santa Rita do Passa Quatro,_____de _____de 2021.

Com o presente, encaminho a Vossa Excelência a autodeclaração e os documentos necessários e solicito o subsídio, no valor mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 001/2021, de 04 de novembro de 2021 .

Declaro, sob as penas previstas na legislação:

Que o espaço cultural mencionado neste formulário está sediado no município de Santa Rita do Passa Quatro;

Que tenho ciência e concordo com todos os termos deste Edital;

Que não estou impedido de licitar ou de contratar com a Administração Pública;

Que tenho ciência e que autorizo o acesso dos dados fornecidos neste formulário para validação das informações apresentadas, bem como para atestar o atendimento aos critérios deste Edital e da lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020 e nº 14.150/2021 de 12 de maio 2021;

Que tenho ciência de que deverei prestar contas referentes ao uso do benefício previsto no Inciso II do Artigo 2º da Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020 e nº 14.150/2021 de 12 de maio 2021;

Que estou ciente da necessidade de apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao município até o dia 30 de junho de 2022 atendendo imediatamente as requisições de informações e documentos efetuadas pelo Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer;

Que a solicitação ora apresentada fora contemplada exclusivamente para o respectivo Edital, chamada pública ou outro instrumento aplicável;

Que, em caso de classificação de minha proposta, autorizo a cessão dos direitos autorais dos trabalhos constantes de minha proposta, a título gratuito, ao Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, em caso de classificação de minha proposta, irei executar a contrapartida apresentada no município de Santa Rita do Passa Quatro;

Que assumirei, em caráter exclusivo, todas as responsabilidades pelos compromissos de natureza comercial, financeira, inclusive taxas e tributos deles decorrentes, bem como encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes do recebimento do subsídio de que trata este Edital;

Que assumo o compromisso de divulgar o recebimento do benefício das Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020 e nº 14.150/2021 de 12 de maio 2021nos créditos e em todo material impresso, virtual e audiovisual, em especial obediência ao disposto no item 13.5. deste Edital;

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro - CEP 13.670-000
CNPJ 45.749.819/0001-94- Insc.Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá"

Que procederei à imediata restituição dos valores recebidos a título de subsídio, no caso de desvio de finalidade ou de rejeição final das contas, monetariamente corrigido pelos índices utilizados pelo Município de Santa Rita do Passa Quatro quanto à cobrança dos tributos de sua competência, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital e na legislação respectiva;

Que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no Artigo 299 do Decreto Lei Federal nº. 2.848, de 7 de dezembro de 1940

– Código Penal (" Artigo 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.").

Atenciosamente,

Nome do responsável pela Instituição

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro - CEP 13.670-000
CNPJ 45.749.819/0001-94- Insc.Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá"

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE LOCAL CEDIDO

Santa Rita do Passa Quatro,_____de _____de 2021.

Eu, _____, RG_____, CPF_____, proprietário do imóvel localizado a Rua/Avenida_____, Santa Rita do Passa Quatro -SP, declaro, que fiz a cessão do imóvel acima citado para o Sr./Sra. _____ para o funcionamento das atividades e programação do espaço cultural_____.

A divisão dos custos de manutenção são realizadas da seguinte forma:

1) internet:____% para o espaço,_____% para o proprietário
2) aluguel:____% para o espaço,_____% para o proprietário
3) telefone:____% para o espaço,_____% para o proprietário
4) consumo de água_____% para o espaço,_____% para o proprietário
5) consumo de energia elétrica_____% para o espaço,_____% para oproprietário

Por ser verdade assinamos a presente declaração.

Nome do responsável pela Instituição

Nome do proprietário do imóvel

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro - CEP 13.670-000
CNPJ 45.749.819/0001-94- Insc.Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá"

ANEXO IV – PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA

Nos termos das leis federais nº 14.017/2020 e nº 14.150/2021, dos decretos federais nº 10.464/2020 o espaço cultural que receber os recursos deverá realizar atividades gratuitas e destinadas prioritariamente aos alunos da rede municipal de ensino ou atividades culturais em espaços públicos ou no próprio espaço do proponente. Caso seja contemplado, que tipo de ação o espaço realizará como contrapartida?

Descrição: (descreva abaixo qual ou quais as ações pretende realizar como contrapartida)

Local de execução: (descreva abaixo o local que pretende executar a mesma)

Previsão para a execução: (descreva abaixo a previsão de data de execução, bem como o período pretendido)

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro - CEP 13.670-000
CNPJ 45.749.819/0001-94- Insc.Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá"

Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

ANEXO V AUTORIZAÇÂO PARA MENOR

Eu:
RG: CPF: residente no seguinte
endereço Rua: nº Complemento:
Bairro: telefone: responsável
pelo(a) integrante menor de idade de nome:
data de nascimento:
RG: a participar como integrante da equipe técnica da proposta enviada para o Edital de Seleção e Premiação do "Projeto de Democratização Cultural", (caso selecionada) será realizada em até 120 dias após a entrega do prêmio ao Proponente, autorizando também o uso de direitos de imagem pelo Departamento de Cultura da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro

Para tanto, estou ciente e assino o presente termo e autorização.

Santa Rita do Passa Quatro - SP _____/_____/_____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - do Código Penal:

"Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro - CEP 13.670-000
CNPJ 45.749.819/0001-94- Insc.Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá"*

CHAMADA PUBLICA / EDITAL 003/2021

O DEPARTAMENTO DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO SANTA RITA DO PASSA QUATRO, COM SEDE NO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DE SEU CHEFE DO PODER EXECUTIVO, TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE **PREMIAÇÃO DE "PROJETOS ARTÍSTICOS - CULTURAIS"** POR PESSOA JURÍDICA EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI FEDERAL DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020 A PARTIR DAS ALTERAÇÕES PROVOCADAS PELA LEI 14.150/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 3111 28/10/2021. OS RECURSOS TRANSFERIDOS PELOS ESTADOS NOS TERMOS DO CAPUT DESTE ARTIGO DEVERÃO SER UTILIZADOS PELOS MUNICÍPIOS PARA EXECUTAR AÇÕES EMERGENCIAIS PREVISTAS NOS INCISOS II E III DO CAPUT DO ART. 2º DESTA LEI. (INCLUÍDO PELA LEI Nº 14.150, DE 2021). AS INSCRIÇÕES ESTARÃO ABERTAS NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE O DIA **04 DE NOVEMBRO ATÉ 16 DE NOVEMBRO DE 2021.** OBSERVANDO AS REGRAS DESTE EDITAL.

1. OBJETO

O presente instrumento tem por finalidade fomentar, valorizar, reconhecer e premiar propostas de "Projetos Artisticos-Culturais", Pessoa Jurídica, a partir das mais variadas linguagens artísticas e formas de apresentação, que sejam oferecidos gratuitamente e que abordem ações de democratização cultural à população do Município de Santa Rita do Passa Quatro e que sejam residentes há pelo menos 12 (doze) meses da data da publicação da LEI 14.150/2021 de 13 de maio de 2021.

1.1.1. Entende-se por LINGUAGEM ARTÍSTICA, as diferentes linguagens e expressões artísticas e culturais,com que o projeto se comunicará com o público, podendo ser como por exemplo a Dança, Arte Circense, Teatro, Música, Hip Hop, Dj, Audiovisual, Capoeira, Poesia, Literatura, Artes Visuais, Artesanato, Cultura Popular, Arte de Rua, dentre outros;

1.1.2. Entende-se por FORMAS DE APRESENTAÇÃO, a maneira como se dará a apresentação do projeto ao público. Que podem ser: Espetáculos, Shows, Intervenções Urbanas, Mostras, Oficinas, Cursos, Exposições, Festivais, e outras maneiras de viabilizar a proposta à população.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando o Setor Cultural um dos mais afetados pela pandemia (COVID 19), este Edital busca mitigar as consequências negativas do impacto causados pelas medidas de isolamento e impeditivos sobre as atividades de todos os agentes culturais, que urgem de auxílio. O Departamento Municipal de Turismo,Cultura,Esporte e Lazer entende a necessidade urgente de executar as ações e distribuir os recursos disponibilizados pela Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) a partir das alterações provocadas pela Lei 14.150/2021, para os Municípios que não cadastraram plano de ação em 2020.

2.2. Art. 14-C. Os Estados estão autorizados a transferir aos respectivos Municípios os recursos que receberam oriundos da reversão dos Municípios que não cumpriram o disposto no

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro - CEP 13.670-000
CNPJ 45.749.819/0001-94- Insc.Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

§ 2º do art. 3º desta Lei e dos Municípios que não realizaram os procedimentos referentes à solicitação da verba dentro dos prazos estabelecidos pela União. (Incluído pela Lei nº 14.150, de 2021).

Parágrafo único. Os recursos transferidos pelos Estados nos termos do caput deste artigo deverão ser utilizados pelos Municípios para executar ações emergenciais previstas nos incisos II e III do caput do art. 2º da Lei 14.017/2020. (Incluído pela Lei nº 14.150, de 2021), promovendo a descentralização do recurso de forma abrangente, participativa, transparente, justa e democrática.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. Promover a Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) a partir das alterações provocadas pela Lei 14.150/2021, para os Municípios que não cadastraram plano de ação em 2020, recolocando o setor cultural e toda sua cadeia produtiva novamente em atividade por meio da promoção, estímulo e fomento, com a disponibilização, descentralização e democratização de acesso de recursos públicos, estimulando o desenvolvimento, visibilidade e fortalecimento das expressões culturais artísticas do município de Santa Rita do Passa Quatro.

4. DO APOIO FINANCEIRO

4.1. O valor da verba total destinada ao município de Santa Rita do Passa Quatro é de R$ 214.405,13 e será distribuida em 3 (três) editais. A verba é proveniente do repasse financeiro do Ministério do Turismo através da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020 a partir das alterações provocadas pela lei 14.150/2021 e regulamentada pela Lei municipal nº 3.660, de 28 de outubro de 2021. Plano de Ação nº 07208420210001-005993, aprovado pelo Ministério do Turismo a partir do Artigo 2º Inciso 2 e Inciso 3 da referida lei dos quais 100% (cem por cento) serão pagos até 31 de dezembro de 2021 de acordo com LEI 14.150/2021. O valor por cada proposta deste edital de Seleção e Premiação de Projetos Artísticos-Culturais selecionada se encontra no item 10 deste Edital.

4.1.1. Edital nº 001: Seleção e Subsídio para manutenção dos espaços artísticos e culturais, microempresas, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, formais, R$ 75,000,00

4.1.2. Edital nº 002: Seleção e Premiação por Trajetória Cultural Com e Sem Contrapartida R$ 112.200,00

4.1.3. Edital nº 003: Seleção e Premiação de Projetos Artístico-Cultural R$ 27.205,13

Parágrafo Único: Os valores de cada edital poderão ser remanejados e redistribuidos entre as metas e ações do Plano de Ação nº 07208420210001-005993 registrado na Plataforma Mais Brasil.

5. DEFINIÇÕES

5.1. PROPONENTE é a pessoa jurídica inscrita com 18 anos ou mais que assume a responsabilidade legal junto ao Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados no momento da inscrição, assim como pelo cumprimento das obrigações previstas neste Edital. O Proponente tem que ser parte integrante da proposta.

5.2. INTEGRANTE: são aqueles que integram a ficha técnica da proposta inscrita pelo Proponente. Os integrantes podem ser menores de 18 anos.

5.3. PRÊMIO: Modalidade de repasse financeiro às Propostas/ Projetos Culturais, selecionados por mérito e critérios objetivos deste Edital, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais em consonância com o artigo 22 da Lei Federal 8.666/1993;

6. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

6.1. O Poponente deve ter 18 anos ou mais, na data da inscrição;

6.2. Estar inscrito no Cadastro Municipal de Cultura:

6.2.1. A Não inscrição neste cadastro é critério de desclassificação automatico. Aqueles que já estão cadastrados favor atualizarem seus dados

Artistas/Agentes Culturais https://forms.gle/LNaiZjJh9obcsTUz7

Grupo, CIA, Coletivo ou Núcleo Cultural: https://forms.gle/cKEvfDnqKjMhQr1Q9

Espaços Culturais: https://forms.gle/5kLyYXstwi7DPVsQA

6.3. Fica vedada a inscrição/participação de Proponentes e Integrantes neste Edital que sejam Agentes Públicos Municipais/Servidores/Funcionários, independentemente da relação jurídica, inclusive os ocupantes de cargo ou função temporária, cargo de comissão e os titulares de mandato eletivo, ou ainda aos que forem nomeados para a Comissão de Acompanhamento e Avaliação das Ações da Lei Aldir Blanc, bem como a participação de pessoa física ou jurídica que detenha e ou detiveram contrato de prestação de serviço com estes públicos desta municipalidade.

6.4. Fica vedada a inscrição/participação de familiares até o segundo grau consanguíneo de membros da Comissão de Acompanhamento e Avaliação das Ações da Lei Aldir Blanc nomeados Portaria nº 519 de 03 de novembro de 2021.

6.5. Proponentes e Integrantes devem ser residentes no Município de Santa Rita do Passa Quatro há pelo menos 1 ano imediatamente anteriores à data de publicação da Lei 14.150/2021 de 13 de maio de 2021,

6.6. Não serão aceitas inscrições de proponentes com propostas ou projetos já contemplados anteriormente nas esferas Municipal, Estadual ou Federal pela Lei Aldir Blanc 2.020;

6.7. Não serão consideradas propostas de Proponetentes que tenha iniciado sua Trajetória Cultural após a data da publicação da LEI 14.150/2021 de 13 de maio de 2021;

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. A inscrição deverá ser feita por meio do formulário eletrônico "Projeto Artístico-Cultura", onde todos os campos deverão ser preenchidos, a fim de comprovações da inscrição do proponente e da proposta enviada aceitando os termos descritos neste Edital e as exigências constante da legislação federal aplicável.

7.2. A inscrição deve ser realizada apenas pelo proponente que será o responsável por enviar e preencher todas as informações e documentações necessárias por meio do seguinte

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá"

Formulário eletrônico https://forms.gle/5nNpJdKuvcBDeyCi6 **a partir do dia 04 de novembro até 16 de novembro de 2021.** APÓS ESTA DATA AS INSCRIÇÕES ESTARÃO ENCERRADAS.

Documentação a ser anexada no formulário em Formato PDF :

1) CURRÍCULO: o proponente deverá apresentar sua trajetória cultural através de um texto que deixe clara a atuação artística e tempo de trabalho;

- O texto deve ter 2 (duas) a 3 (três) páginas, digitadas de preferência com fonte Arial ou Time News Roman 12 e espaçamento entre linhas de 1,5, contendo o nome completo e artístico (se houver) do autor, citação do tempo/datas de trajetória atuando na área artistica e cultural, atividades desenvolvidas, espaço onde as atividades aconteceram e todas as informações que o proponente julgar importantes para ilustrar a Trajetória Cultural e tempo de atuação.

2) PORTFÓLIO: o proponente deverá apresentar sua trajetória cultural através de um portfólio digital que deixe clara a atuação artística e tempo de trabalho;

- O Portfólio digital deve conter imagens/prints/links de fotografias, cartazes, catálogos, reportagens, material publicitário, indicação de links de redes sociais, sites, contratos e de demais atividades artísticas desenvolvidas para fins de comprovação do tempo/data de atuação e contribuição com o cenário cultural local;

3) PROPOSTA DO PROJETO ARTÍSTICO- CULTURAL : Preencher por completo a proposta conforme ANEXO I que se encontra ao final deste edital

4) AUTORIZAÇÃO DE MENOR: em casos de integrante menor de idade, o modelo do ANEXO II que se encontra ao final deste edital deverá ser preenchido pelo Responsável legal e anexado pelo Proponente.

7.3. Os comprovantes de residência de há pelo menos 12 (doze) meses da data da publicação da LEI 14.150/2021 de 13 de maio de 2021 no município de Santa Rita do Passa Quatro não precisam ser enviadas, mas devem estar disponíveis caso seja solicitado pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação das Ações da Lei Aldir Blanc

7.4. O Currículo e Portfólio farão parte do Acervo Cultural do Departamento de Turismo,Cultura, Esporte e Lazer de Santa Rita do Passa Quatro, que poderão ou não serem publicados impresso e/ou virtualmente nas redes oficiais dos Departamentos e da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro se necessário, devendo o autor ceder o uso das informações para este fim;

8. DO PROJETO ARTÍSTICO-CULTURAL

8.1. O proponente premiado conforme previsto no item 12 deste Edital, ficará obrigado, nos termos do Anexo I deste Edital, a garantir a realização de atividades artístico-culturais, destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas do Município ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em cooperação e planejamento dos dias e horários do local escolhido definido com o Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

8.2. Na impossibilidade das ações com alunos da rede pública, oferecer ações presenciais à

população em geral em espaços públicos;

8.3. O Departamento de Turismo,Cultura, Esporte e Lazer procederá à indicação formal de agentes públicos para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das propostas, podendo nelas inclusive intervir, solicitando complemento de informações, alterações ou mesmo a substituição, se entender que esta, por qualquer razão, não é exequível ou pertinente.

8.4. O agente público anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contrapartida, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do agente público municipal deverão ser solicitadas ao titular do Departamento de Turismo,Cultura, Esporte e Lazer em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.6. As contrapartidas deverão ser realizadas em até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por ato do titular do Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer após o recebimento do prêmio e não poderão onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do solicitante o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

8.7. Os Proponentes poderão realizar suas propostas nos Espaços Públicos gratuitamente fazendo o agendamento junto ao departamento de Turismo,Cultura, Esporte e Lazer;

8.8. Para os que desejarem utilizar o Centro Cultural Governador Mario Covas será disponibilizado equipamento de som básico, que é de uso local (sem possibilidade de deslocamento para outros espaços) sendo duas caixas ativas jbl eon 615, mesa de som com 16 canais e 1 microfone com fio, 2 microfones sem fio;

8.9. Caso haja a necessidade de alteração do Dia e/ou Local, mesmo após envio da proposta, entrar em contato com o Departamento de Turismo,Cultura,Esporte e Lazer para a possibilidade das alterações necessárias desde que não ultrapasse a data limite de 60 dias das realizações das propostas.

9. DA SELEÇÃO e AVALIAÇÃO

9.1. A seleção das propostas serão feitas exclusivamente pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação das Ações da Lei Aldir Blanc

9.2. Esta comissão será composta por 05 (cinco) membros da municipalidade, nomeados pela Portaria nº 519 de 03 de novembro de 2021;

9.3. Para a seleção e premiação das propostas serão avaliados os seguintes critérios e pontuação:

Proposta do Projeto Artítico-Cultural (Anexo I)	Preenchida em sua totalidade e Coerente aos objetivos deste edital	*0 a 10 pontos
Currículo	Que permita o entendimento da trajetória e faça conexão com o portfólio	*0 a 10 pontos
Portfólio	Que permita a comprovação da trajetória do agente cultural	*0 a 10 pontos

*"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá"*

Tempo de atuação na área artística- cultural	Que permita através da narrativa e do portfólio reconhecer o tempo de atuação do agente cultural no município de Santa Rita do Passa Quatro.	Não apresentou: 0 pontos Atuação comprovada há até 5 anos: 8 pontos Atuação comprovada de 5 a 10 anos: 9 pontos Atuação comprovada há mais de 10 anos:10 pontos
Contribuição artstica-cultural no município	Que permita através da narrativa e do portfólio reconhecer a contribuição do proponente ao desenvolvimento artístico e cultural no município.	*0 a 10 pontos
Declaração de Atividade Econômica a ser preenchida no formulário Eletrônico	Comprovar através de declaração que a renda do proponente é única e exclusivamente proveniente de trabalhos relacionados a atividades culturais.	0 pontos para quem possui outras fontes de renda 10 pontos para quem a única fonte de renda se dá através de trabalhos e atividades artisticas-culturais

LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)	
0 ponto	Não atende ao critério
01 a 05 pontos	Atende insuficientemente ao critério
06 a 07 pontos	Atende parcialmente ao critério
08 a 09 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
10 pontos	Atende plenamente ao critério

9.4. A pontuação mínima para a classificação será de 30 (trinta) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

9.5. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- Maior nota no critério: Comprovação de que que sua renda é única e exclusivamente proveniente de trabalhos relacionados a atividades culturais.
- Maior nota no critério: Proposta do Projeto Artístico-Cultural
- Maior nota no critério: Clareza e coerência do currículo
- Maior nota no critério: Contribuição artística-cultural no município
- Maior nota no critério: Tempo de atuação na área
- Maior nota no critério: Portfólio

Parágrafo Único: Persistindo o empate será concedida a premiação ao Proponente com maior idade.

9.6. Serão DESCLASSIFICADOS e considerados como desistentes da participação neste Edital os proponentes que:

9.6.1. Descumprirem todo item 6 deste Edital.

9.6.2. Responderem o formulário eletrônico "Projeto Artístico-Cultural" de forma incompleta;

9.6.3. Não comprovarem o tempo de Atuação na área e Contribuição artistica-cultural no município por meio do Curriculo e Portfólio ;

9.6.4. Enviarem propostas que contenham menções impróprias tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência;

9.6.5. Tiver um integrante pertencente ao quadro de empregados públicos da Administração Pública Municipal, estando tal integrante sujeito às penalidades disciplinares cabíveis;

9.6.6. Tiver um integrante pertencente a outra proposta ou como responsável de outro premiado, estando tal integrante sujeito às penalidades disciplinares cabíveis.

10. DA PREMIAÇÃO E VALORES

10.1. A quantidade de premiados se dará até atingir o valor total deste edital de R$27.205,13

10.2. As propostas dos projetos poderão atingir o teto máximo de despesas de gastos de R$3.400,00

Parágrafo Único: Caso o número de propostas inscritas e classificadas seja inferior ao valor total descrito acima, o valor da premiação poderá ser alterado e distribuídos de forma a contemplar os projetos classificados ou remanejados conforme o item 4, Parágrafo Único deste Edital.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O valor de cada premiação contemplada será repassado em 1 (uma) única parcela via transferência bancária on-line identificada, na conta do Proponente indicada no Formulário de inscrição caso seja classificado, num período de até 05 dias após a publicação dos selecionados no Diário oficial.

12. DA CLASSIFICAÇÃO

12.1. Após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição "Projetos Artísticos-Culturais", os documentos comprobatórios enviados serão analisados pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação das Ações da Lei Aldir Blanc mediante os critérios de avaliação de acordo com a tabela do item 9 deste Edital, os proponetes serão classificados de acordo com a pontuação descrita na legenda, sendo então considerados elegíveis os proponentes que atingirem pontuação mínima de 30 pontos ou desclassificados conforme o item 9.6 deste edital.

12.2. Os nomes dos Proponentes selecionados serão publicados em ordem alfabética no Diário Oficial do município;

13. DOS PRAZOS

***CRONOGRAMA PREVISTO DE DATAS**

Preenchimento do Formulário Eletrônico e envio dos documentos comprobatórios:
de 04 de novembro a 16 de novembro até 23h59min de 2021;

Análise pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Lei Aldir Blanc dos documentos e Propostas: 17/11/2021 a 23/11/2021

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá"

Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

Divulgação do Resultado Preliminar 24/11/2021

Recursos 25 e 26/11/2021

Divulgação do Resultado Final 29/11/2021

*O Cronograma poderá sofrer alterações.

13.1. Os resultados oriundos deste Edital serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro na aba Cultura;

13.2. Eventual recurso contra as decisões da Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Lei Aldir Blanc poderá ser interposto no prazo de até 2 (dois) dias corridos, contados da publicação da classificação preliminar das propostas, apresentadas no Setor de Protocolo na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro endereçados à Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Lei Aldir Blanc

13.3. Caberá a Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Lei Aldir Blanc julgamento dos recursos interpostos, no prazo de até 2 (dois) dias corridos, cuja decisão será definitiva e irrecorrível.

13.4. Durante a fase recursal não será permitida a juntada, a retificação ou a complementação de documentos obrigatórios e não enviados pelo proponente no momento da inscrição.

13.5. Após o julgamento dos recursos e a referida publicação de seus julgamentos, o Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer procederá à homologação do certame, mediante publicação.

Parágrafo único: O Departamento de Turismo,Cultura, Esporte e Lazer entrará em contato com o proponente selecionado para notificar sobre o dia da assinatura da Declaração de Recebimento do Prêmio.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

14.1. Cabe ao proponente buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

14.2. O proponente deverá preencher o RELATÓRIO DE REALIZAÇÃO DO PROJETO ARTÍSTICO-CULTURAL (anexo III que se encontra no final do edital). O relatório deverá ser preenchido e entregue no Setor de Protocolo na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro endereçados à Comissão de Seleção da Lei Aldir Blanc – Departamento de Turismo,Cultura,Esporte e Lazer em até 07 dias uteis após a realização do projeto.

14.3. Recomendamos que as notas fiscais dos gastos com os itens relacionados na Planilha Orçamentária sejam guardadas caso sejam solicitadas pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação das Ações da lei Aldir Blanc para a prestação de contas;

14.4. O proponente selecionado que, por algum motivo, desistir de receber o prêmio correspondente ao seu projeto, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado no setor de Protocolo na Prefeitura Municipal endereçado à Comissão de Acompanhamento e Avaliação das Ações da Lei Aldir Blanc

14.5. Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital por parte do proponente selecionado, os recursos serão destinados a outros proponentes classificados como suplentes, sendo observada a ordem de

classificação discriminada pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação das Ações da lei Aldir Blanc

14.6. Caberá ao proponente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura do Município de Santa Rita do Passa Quatro o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

14.7. O Departamento de Turismo,Cultura, Esporte e Lazer não se responsabiliza, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo proponente para fins de realização do disposto no inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 a partir das alterações provocadas pela lei 14.150/2021 de 12 de maio de 2021;

14.8. Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

14.9. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

14.10. É dever do responsável pela proposta selecionada cumprir fielmente o disposto e realizar todas as atividades nas formas e condições em que foram selecionadas.

14.11. O proponente selecionado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial pela Lei Aldir Blanc de forma visível e destacada em peças promocionais de qualquer natureza, assim como em entrevistas concedidas aos meios de comunicação.

14.12. As peças promocionais deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

14.13. Em todos os atos de divulgação da proposta selecionada deverão constar a régua de logomarcas com brasão oficial do Municipio de Santa Rita do Passa Quatro, logo Oficial do Governo federal, logo da Lei Aldir Blanc, Logo do Departamento de Turismo,Cultura, Esporte e Lazer disponível no link :https://drive.google.com/drive/folders/1Pa3T-rh6FzuHDo3PGlzwUWQ8dC3hPh2g?usp=sharing

14.14. Os proponentes selecionados deverão, obrigatoriamente, submeter os materiais de divulgação do projeto à aprovação do Departamento de Turismo,Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro através do endereço eletrônico srp4lab@yahoo.com.br

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos neste Edital serão dirimidos por ato da Comissão de Acompanhamento e Avaliação das Ações da Lei Aldir Blanc;

15.2. O certame de que trata este Edital poderá ser anulado ou cancelado nas mesmas hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 8.666, de 1993.

15.3. Na ocorrência de desvio de finalidade do objeto deste Edital, o contemplado obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

15.4. Ademais da desclassificação no presente Edital, o proponente que descumprir as demais

obrigações nele previstas estará sujeito à:

a) advertência, em se tratando de infrações leves, limitadas a 3 (três);

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do prêmio, para faltas graves, assim entendidas como as que impeçam o regular prosseguimento do processo de premiação ou a utilização dos recursos para finalidades vedadas neste Edital ou para os casos de mais de 3 (três) advertências;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar ou celebrar ajustes com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar, contratar e celebrar ajustes com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade, que só será concedida se o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, em caso de falsidade material ou ideológica dos documentos ou declarações apresentados na fase de inscrição.

15.5. As notificações e intimações para aplicação de penalidade serão encaminhados ao responsável legal preferencialmente via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins do exercício do contraditório e da ampla defesa.

15.6. As penalidades previstas neste Edital são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando oportunas, sem prejuízo da obrigação de ressarcimento ao erário, apuração de responsabilidade cível e criminal.

15.7. Agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas terão livre acesso correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à concessão do prêmio de que trata este Edital.

15.8. Caso os prazos previstos neste Edital não se iniciem ou terminem em dia de normal expediente na no Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

15.9. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos deste Edital, mediante manifestação escrita e fundamentada protocolizada em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data de seleção e julgamento das solicitações apresentadas.

15.10. Qualquer proponente que aplicar para o presente Edital poderá impugnar os termos deste Edital, mediante manifestação escrita e fundamentada protocolizada em até 2 (dois) dias úteis anteriores à data de seleção e julgamento das solicitações apresentadas.

15.11. O foro para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Edital será o de Santa Rita do Passa Quatro, com exclusão de qualquer outro.

15.12. A inscrição implicará na aceitação de todas as condições deste Edital, inclusive para fins de autorização o acesso dos dados fornecidos pelo proponente para validação das informações apresentadas, bem como para atestar o atendimento aos critérios deste Edital e da Lei Federal

nº 14.017, de 29 de junho de 2020 a partir das alterações provocadas pela lei 14.150/2021 de 12 de maio de 2021.

Parágrafo Único: Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto ao Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, Rua Severino Meirelles, 896, Centro, das 8:00 as 11:00 ou das 13:00 as 17:00 ou por meio do endereço eletrônico srp4lab@yahoo.com.br

Santa Rita do Passa Quatro, 04 de novembro de 2021.

Laura Yumi Okajima

Diretora do Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá"

Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

ANEXO I
PROPOSTA DO PROJETO ARTÍSTICO- CULTURAL

Nome do Proponente:
Título Do Projeto Artístico Cultural:
Linguagem Artística utilizada conformem exemplo do item 1.1.1. deste edital:
Forma de apresentação utilizada conforme exemplo do item 1.1.2. deste edital:
Data de Realização:
Local da Apresentação:

Elaborar um texto com as seguintes informações abaixo:

- Do que se trata o projeto;
- Quais os objetivos;
- Público-alvo;
- Ficha técnica (Nome e função de toda equipe envolvida no projeto);
- Quais os benefícios para a população quanto aos aspectos culturais;
- Quais os benefícios para a população quanto aos aspectos sociais;
- Outros aspectos que julgue pertinente mencionar;
- Valor total do Projeto R$_____
- Planilha Orçamentária discriminando os valores que serão gastos com cada item como despesas com material de consumo, material de divulgação, equipamentos, infraestrutura, cachês, entre outos.

Santa Rita do Passa Quatro,_____de _____ de 2021

ASSINATURA DO PROPONENTE

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro - CEP 13.670-000
CNPJ 45.749.819/0001-94- Insc.Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá"

Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

ANEXO II
AUTORIZAÇÂO PARA MENOR
Preenchido e assinado pelo responsável

Eu:
RG: CPF: residente no seguinte endereço Rua: nº Complemento: Bairro: telefone: responsável pelo(a) integrante menor de idade de nome:
data de nascimento:
RG: a participar como integrante da equipe técnica da proposta enviada para o Edital de Seleção e Premiação do "Projeto Artístico-Cultural", (caso selecionada) será realizada em até 120 dias após a entrega do prêmio ao Proponente, autorizando também o uso de direitos de imagem pelo Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro

Para tanto, estou ciente e assino o presente termo e autorização.

Santa Rita do Passa Quatro - SP _____/_____/_____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - do Código Penal:

"Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro - CEP 13.670-000
CNPJ 45.749.819/0001-94- Insc.Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá"

Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

ANEXO III
RELATÓRIO DE REALIZAÇÃO DO PROJETO ARTÍSTICO-CULTURAL

Título do Projeto Artístico- Cultural:
Nome do Proponente:
Nome Artístico (se houver):
Período da Realização da(s) Atividade (s) e local:
Público Alvo alcançado:
Detalhamento das Atividades Realizadas:
Escreva brevemente se os benefícios quanto aos aspectos culturais e sociais foram atingidos;
Anexar Copia de Imagens, Fotos, Prints de Publicações e outros meios que identifique as atividades de realização do Projeto de Artístico-Cultural

Santa Rita do Passa Quatro, _____ de _____de 2021

ASSINATURA DO PROPONENTE

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro - CEP 13.670-000
CNPJ 45.749.819/0001-94- Insc.Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá"

CHAMADA PUBLICA / EDITAL 002 /2021

O DEPARTAMENTO DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO SANTA RITA DO PASSA QUATRO, COM SEDE NO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DE SEU CHEFE DO PODER EXECUTIVO, TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE **PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS POR "TRAJETÓRIA CULTURAL"** COM OU SEM CONTRAPARTIDA EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI FEDERAL DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020 A PARTIR DAS ALTERAÇÕES PROVOCADAS PELA LEI 14.150/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 3111 28/10/2021. OS RECURSOS TRANSFERIDOS PELOS ESTADOS NOS TERMOS DO CAPUT DESTE ARTIGO DEVERÃO SER UTILIZADOS PELOS MUNICÍPIOS PARA EXECUTAR AÇÕES EMERGENCIAIS PREVISTAS NOS INCISOS II E III DO CAPUT DO ART. 2º DESTA LEI. (INCLUÍDO PELA LEI Nº 14.150, DE 2021). AS INSCRIÇÕES ESTARÃO ABERTAS NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE O DIA **04 ATÉ 16 DE NOVEMBRO DE 2021.**OBSERVANDO AS REGRAS DESTE EDITAL.

1. OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por finalidade fomentar, valorizar, reconhecer e premiar Agentes Culturais pessoa física ou jurídica com e sem contrapartida que possuam histórico de atuação na cena cultural de Santa Rita do Passa Quatro prestando relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município e fruição cultural e que sejam residentes há pelo menos 12 (doze) meses da data da publicação da LEI 14.150/2021 de 13 de maio de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando o Setor Cultural um dos mais afetados pela pandemia (COVID 19), este Edital busca mitigar as consequências negativas do impacto causados pelas medidas de isolamento e impeditivos sobre as atividades de todos os agentes culturais, que urgem de auxílio. O Departamento Municipal de Turismo,Cultura,Esporte e Lazer entende a necessidade urgente de executar as ações e distribuir os recursos disponibilizados pela Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) a partir das alterações provocadas pela Lei 14.150/2021, para os Municípios que não cadastraram plano de ação em 2020.

2.2. Art. 14-C. Os Estados estão autorizados a transferir aos respectivos Municípios os recursos que receberam oriundos da reversão dos Municípios que não cumpriram o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei e dos Municípios que não realizaram os procedimentos referentes à solicitação da verba dentro dos prazos estabelecidos pela União. (Incluído pela Lei nº 14.150, de 2021).

> Parágrafo único. Os recursos transferidos pelos Estados nos termos do caput deste artigo deverão ser utilizados pelos Municípios para executar ações emergenciais previstas nos incisos II e III do caput do art. 2º da Lei 14.017/2020. (Incluído pela Lei nº 14.150, de 2021), promovendo a descentralização do recurso de forma abrangente, participativa, transparente, justa e democrática.

3. DOS OBJETIVOS

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro - CEP 13.670-000
CNPJ 45.749.819/0001-94- Insc.Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

3.1. Promover a Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) a partir das alterações provocadas pela Lei 14.150/2021, para os Municípios que não cadastraram plano de ação em 2020, recolocando o setor cultural e toda sua cadeia produtiva novamente em atividade por meio da promoção, estímulo e fomento, com a disponibilização, descentralização e democratização de acesso de recursos públicos, estimulando o desenvolvimento, visibilidade e fortalecimento das expressões culturais artísticas do município de Santa Rita do Passa Quatro.

4. DO APOIO FINANCEIRO

4.1. O valor da verba total destinada ao município de Santa Rita do Passa Quatro é de R$ 214.405,13 e será distribuida em 3 (três) editais. A verba é proveniente do repasse financeiro do Ministério do Turismo através da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020 a partir das alterações provocadas pela lei 14.150/2021 e regulamentada pela Lei municipal nº 3.660, de 28 de outubro de 2021. Plano de Ação nº 07208420210001-005993, aprovado pelo Ministério do Turismo a partir do Artigo 2º Inciso 2 e Inciso 3 da referida lei dos quais 100% (cem por cento) serão pagos até 31 de dezembro de 2021 de acordo com LEI 14.150/2021. Os valores por cada proposta deste edital de Premiação por Trajetória Cultural selecionada se encontra no item 10 deste Edital.

4.1.1. Edital nº 001: Seleção e Subsídio para manutenção dos espaços artísticos e culturais, microempresas, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, formais, R$ 75,000,00

4.1.2. Edital nº 002: Seleção e Premiação por Trajetória Cultural Com e Sem Contrapartida R$ 112.200,00

4.1.3. Edital nº 003: Seleção e Premiação de Projetos Artístico-Cultural R$ 27.205,13

Parágrafo Único: Os valores de cada edital poderão ser remanejados e redistribuidos entre as metas e ações do Plano de Ação nº 07208420210001-005993 registrado na Plataforma Mais Brasil.

5. DEFINIÇÕES

5.1. PROPONENTE é a pessoa física ou jurídica inscrita com 18 anos ou mais que assume a responsabilidade legal junto ao Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados no momento da inscrição, assim como pelo cumprimento das obrigações previstas neste Edital.

5.2. CONTRAPARTIDA é a oferta de um conjunto de ações, visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural premiado, neste caso objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais. No caso deste edital a contrapartida se refere às apresentações musicais explicado conforme intem 8 deste edital;

5.3. INTEGRANTE é/são o(os) músico(os) que integram a proposta de contrapartida inscrita pelo Proponente. O Proponente tem que ser parte integrante do duo, trio ou grupo, que poderão ter músicos menores de 18 anos, exceto o solista que é o próprio Proponente que

obrigatoriamente precisa ter 18 anos ou mais.

5.4. PRÊMIO: Modalidade de repasse financeiro às Propostas/ Projetos Culturais, selecionados por mérito e critérios objetivos deste Edital, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais em consonância com o artigo 22 da Lei Federal 8.666/1993;

5.5. AGENTES CULTURAIS: as pessoas que participam de cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais descritos no art. 8º da Lei Federal 14.017/2020. Indivíduos reconhecidos por sua atuação cultural, constituindo-se como uma referência das formas de produção, circulação e fruição de bens culturais. São agentes culturais:

a. MÓDULO I Artistas: são profissionais de diferentes linguagens e expressões artísticas e culturais, como por exemplo a Dança, Arte Circense, Teatro, Música, Hip Hop, Dj, Audiovisual, Capoeira, Poesia, Literatura, Artes Visuais, Artesanato, Cultura Popular, Arte de Rua, dentre outros;

b. MÓDULO II Técnicos e trabalhadores do Setor Cultural: são produtores, cenógrafos, figurinistas, lhutier, gestores culturais independentes, técnicos de áudio, técnicos de luz, técnicos de vídeo, técnicos de audiovisual, locadores de estrutura de eventos culturais entre outros que realizam assistência técnica e operacional a projetos, espaços, exposições, espetáculos e demais atividades artisticas-culturais;

c. MÓDULO III: Educador cultural e/ou sociocultural: são pessoas reconhecidas por sua atuação na formação no campo da cultura. Realizam atividades e ações culturais por meio da arte- educação, de oficinas, contação de histórias, de formação e educação popular, mostras culturais dos processos formativos, de trabalhos lúdicos com uso de ferramentas artísticas, entre outras ações que promovam protagonismo e objetivos de transformação social por meio da arte;

d. MÓDULO IV: Mestres de cultura popular: pessoas com saberes e fazeres populares tradicionais dedicados às expressões culturais de sua identidade cultural e social, com reconhecimento da comunidade onde atuam.

6. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

6.1. O Poponente deve ter 18 anos ou mais, na data da inscrição;

6.2. Estar inscrito no Cadastro Municipal de Cultura:

6.2.1. A Não inscrição neste cadastro é critério de desclassificação automatico. Aqueles que já estão cadastrados favor atualizarem seus dados

Artistas/Agentes Culturais https://forms.gle/LNaiZjJh9obcsTUz7

Grupo, CIA, Coletivo ou Núcleo Cultural: https://forms.gle/cKEvfDnqKjMhQr1Q9

Espaços Culturais: https://forms.gle/5kLyYXstwi7DPVsQA

6.3. Fica vedada a inscrição/participação de Proponentes e Integrantes neste Edital que sejam Agentes Públicos Municipais/Servidores/Funcionários, independentemente da relação jurídica,

inclusive os ocupantes de cargo ou função temporária, cargo de comissão e os titulares de mandato eletivo, ou ainda aos que forem nomeados para a Comissão de Acompanhamento e Avaliação das Ações da Lei Aldir Blanc, bem como a participação de pessoa física ou jurídica que detenha e ou detiveram contrato de prestação de serviço com estes públicos desta municipalidade;

6.4. Fica vedada a inscrição/participação de familiares até o segundo grau consanguíneo de membros da Comissão de Acompanhamento e Avaliação das Ações da Lei Aldir Blanc nomeados pela Portaria nº 519 de 03 de novembro de 2021;

6.5. Proponentes e Integrantes devem ser residentes no Município de Santa Rita do Passa Quatro há pelo menos 1 ano imediatamente anteriores à data de publicação da Lei 14.150/2021 de 13 de maio de 2021,

6.6. Não serão aceitas inscrições de proponentes com propostas ou projetos já contemplados anteriormente nas esferas Municipal, Estadual ou Federal pela Lei Aldir Blanc 2020;

6.7. Não serão consideradas propostas de Proponetentes que tenha iniciado sua Trajetória Cultural após a data da publicação da LEI 14.150/2021 de 13 de maio de 2021;

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. A inscrição deverá ser feita por meio do formulário eletrônico "Trajetória Cultural", onde todos os campos deverão ser preenchidos, a fim de comprovações da inscrição do proponente e da proposta enviada aceitando os termos descritos neste Edital e as exigências constante da legislação federal aplicável.

7.2. A inscrição deve ser realizada apenas pelo proponente que será o responsável por enviar e preencher todas as informações e documentações necessárias por meio do seguinte Formulário eletrônico https://forms.gle/bAHu6Ue5FEc3Y5SWA **do dia 04 de novembro a 16 de novembro de 2021.** APÓS ESTA DATA AS INSCRIÇÕES ESTARÃO ENCERRADAS.

7.3. OPÇÕES DE INSCRIÇÃO: No preenchimento do formulário, o Proponente terá duas opções de inscrição, podendo se inscrever nas duas. Entretanto caso as propostas sejam selecionadas em ambas Opções, a inscrição na Opção 1 será cancelada permanecendo apenas a proposta premiada na Opção 2 dando vaga para os agentes culturais suplentes garantindo a extensão do prêmio ao maior número possível de trabalhadoras e trabalhadores da cultura.

7.3.1. OPÇÃO I: TRAJETÓRIA CULTURAL SEM CONTRAPARTIDA

Esta opção é destinada a todos os agentes culturais conforme descrito no item 5.5 e cujo o proponente seja pessoa física ou jurídica que apresente como proposta o próprio artista, detentor dos direitos sobre a trajetória apresentada como agente cultural. Se inscrever em apenas 1(um) módulo

a. Módulo I: Artistas

b. Módulo II Técnicos e trabalhadores do Setor Cultural:

c. Módulo III: Educador cultural e/ou sociocultural:

d. Módulo IV: Mestres de cultura popular:

Documentação a ser anexada no formulário em Formato PDF :

1) CURRÍCULO: o proponente deverá apresentar sua trajetória cultural através de um texto que deixe clara a atuação artística e tempo de trabalho do agente cultural;

- O texto deve ter 2 (duas) a 3 (três) páginas, digitadas de preferência com fonte Arial ou Time News Roman 12 e espaçamento entre linhas de 1,5, contendo o nome completo e artístico (se houver) do autor, citação do tempo/datas de trajetória atuando na área artistica e cultural, atividades desenvolvidas, espaço onde as atividades aconteceram e todas as informações que o proponente julgar importantes para ilustrar sua Trajetória Cultural, bem como seu tempo de atuação.

2) PORTIFÓLIO: o proponente deverá apresentar sua trajetória cultural através de um portifólio digital que deixe clara a atuação artística e tempo de trabalho do agente cultural;

- O Portfólio digital deve conter imagens/prints/links de fotografias, cartazes, catálogos, reportagens, material publicitário, indicação de links de redes sociais, sites, contratos e de demais atividades artísticas desenvolvidas para fins de comprovação do tempo/data de atuação e contribuição com o cenário cultural local;

Parágrafo ùnico: Não é permitido que o mesmo proponente inscreva mais de uma proposta na Opção 1

7.3.2. **OPÇÃO II: TRAJETÓRIA CULTURAL COM CONTRAPARTIDA:** Esta opção é destinada apenas ao seguimento musical cujo o proponente seja pessoa física ou jurídica que apresente além da sua trajetória como agente cultural, a contrapartida de 1 (uma) proposta de apresentação musical em 1 (uma) categoria compondo a programação do Festival de Natal entre os dias 10 a 23 de dezembro 2021. Se inscrever em apenas 1(uma) categoria

a. Categoria I: Solista
b. Categoria II : Duo
c. Categoria III: Trio
d. Categoria IV: Grupo (4 integrantes ou mais)

Documentação a ser anexada no formulário eletronico em Formato PDF :

1) CURRÍCULO: o proponente deverá apresentar sua trajetória cultural ou do duo, trio e grupo através de um texto que deixe clara a atuação artística e tempo de trabalho;

- O texto deve ter 2 (duas) a 3 (três) páginas, digitadas de preferência com fonte Arial ou Time News Roman 12 e espaçamento entre linhas de 1,5, contendo o nome completo e artístico (se houver) do proponente ou do duo, trio e grupo , citação do tempo/datas de trajetória atuando na área artistica e cultural, atividades desenvolvidas, espaço onde as atividades aconteceram e todas as informações que o proponente julgar importantes para ilustrar a Trajetória Cultural, bem como o tempo de atuação.

2) PORTIFÓLIO: o proponente deverá apresentar sua trajetória cultural ou do duo,

trio e grupo através de um portifólio digital que deixe clara a atuação artística e tempo de trabalho;

- O Portfólio digital deve conter imagens/prints/links de fotografias, cartazes, catálogos, reportagens, material publicitário, indicação de links de redes sociais, sites, contratos e de demais atividades artísticas desenvolvidas para fins de comprovação do tempo/data de atuação e contribuição com o cenário cultural local.

3) PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO (Apenas para Opção II): Preencher a Proposta de Apresentação (Anexo I) que se encontra ao final deste edital anexando-a ao Formulário Eletrônico

4) AUTORIZAÇÃO DE MENOR (Apenas para Opção II): em casos de integrante menor de idade, o modelo do anexo II que se encontra ao final deste edital deverá ser preenchido pelo Responsável legal e anexado pelo Proponente.

Parágrafo Único: O Proponente e Integrante (18 anos ou mais) que compõem a proposta na Opção 2, também podem se inscrever na Opção 1 como Proponentes, entretanto caso sejam selecionados em ambas Opções, a inscrição na Opção 1 será cancelada permanecendo apenas a seleção na Opção 2, dando vaga para os agentes culturais suplentes garantindo a extensão do prêmio ao maior número possível de trabalhadoras e trabalhadores da cultura. Não é permitido que Proponente e ou Integrante se inscrevam ou participem de duas propostas da Opção 2

7.4. Os comprovantes de residência de há pelo menos 12 (doze) meses da data da publicação da LEI 14.150/2021 de 13 de maio de 2021 no município de Santa Rita do Passa Quatro não precisam ser enviadas, mas devem estar disponíveis caso seja solicitado pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação das Ações da Lei Aldir Blanc.

7.5. O Currículo e Portifólio farão parte do Acervo Cultural do Departamento de Turismo,Cultura, Esporte e Lazer de Santa Rita do Passa Quatro, que poderão ou não serem publicados impresso e/ou virtualmente nas redes oficiais dos Departamentos e da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro se necessário, devendo o autor ceder o uso das informações para este fim;

8. DAS DEFINIÇÕES DA Opção II: Trajetória com Contrapartida

8.1. Os proponentes inscritos na Opção II: Trajetória com Contrapartida, deverão apresentar proposta de apresentação musical (solo, duplas, trios, grupos) que possam ser oferecidas durante a programação do "Festival de Natal" realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, por meio do Departamento de Turismo,Cultura, Esporte e Lazer no mês de dezembro de forma presencial seguindo todas as recomendações e protocolos de combate e prevenção a COVID-19, cujo proponente e integrantes sejam residentes há pelo menos 12 (doze) meses da data da publicação da LEI 14.150/2021 de 13 de maio de 2021.

8.2. Os projetos musicais não precisam necessariamente ter a temática natalina, mas comporão o menu de apresentações do "Festival de Natal";

8.3. O "Festival de Natal" acontecerá entre os dias 10 a 23 de dezembro e os premiados nesse edital deverão realizar suas apresentações em um dos dias e horários combinados junto a um

representante do Departamento de Turismo,Cultura, Esporte e Lazer;

8.4. O Departamento disponibilizará palco para os selecionados com estrutura técnica de som e luz.

8.5. Os proponentes classificados e contemplados por este edital que não realizarem as apresentações não receberão os recursos citados no item 10 deste edital, exceto por:

8.5.1. Problemas técnicos cuja responsabilidade seja da organização do "Festival de Natal";

8.5.2. Em caso de cancelamento do evento devido a intempéries da natureza ou por queda de energia;

8.5.3. Por medidas sanitárias aplicadas pelos órgãos competentes.

8.6. A programação do "Festival de Natal" será composta pelos contemplados pela Opção II deste Edital e também por parceiros/artistas voluntários dos Departamentos, como Escolas, Institutos, Associações, Coletivos, entre outros.

9. DA SELEÇÃO e AVALIAÇÃO

9.1. A seleção das propostas serão feitas exclusivamente pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação das Ações da Lei Aldir Blanc

9.2. Esta comissão será composta por 05 (cinco) membros da municipalidade, nomeados pela Portaria nº 519 de 03 de novembro de 2021;

9.3. Para a seleção e premiação das propostas serão avaliados os seguintes critérios e pontuação:

OPÇÃO I: TRAJETÓRIA CULTURAL SEM CONTRAPARTIDA:

Currículo	Que permita o entendimento da trajetória e faça conexão com o portfólio	*0 a 10 pontos
Portfólio	Que permita a comprovação da trajetória do agente cultural	*0 a 10 pontos
Tempo de atuação na área artística-cultural	Que permita através da narrativa e do portfólio reconhecer o tempo de atuação do agente cultural no município de Santa Rita do Passa Quatro.	Não apresentou: 0 pontos Atuação comprovada há até 5 anos: 8 pontos Atuação comprovada de 5 a 10 anos: 9 pontos Atuação comprovada há mais de 10 anos:10 pontos
Contribuição artstica-cultural no município	Que permita através da narrativa e do portfólio reconhecer a contribuição do proponente ao desenvolvimento artístico e cultural no município.	*0 a 10 pontos

Declaração de Atividade Econômica a ser preenchida no formulário Eletrônico	Comprovar através de declaração que a renda do proponente é única e exclusivamente proveniente de trabalhos relacionados a atividades culturais.	0 pontos para quem possui outras fontes de renda 10 pontos para quem a única fonte de renda se dá através de trabalhos e atividades artisticas-culturais

LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)	
0 ponto	Não atende ao critério
01 a 05 pontos	Atende insuficientemente ao critério
06 a 07 pontos	Atende parcialmente ao critério
08 a 09 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
10 pontos	Atende plenamente ao critério

9.4. A pontuação mínima para a classificação será de 25 (vinte e cinco) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

9.5. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

1º: Maior nota no critério: Comprovação de que que sua renda é única e exclusivamente proveniente de trabalhos relacionados a atividades culturais.

2º: Maior nota no critério: Clareza e coerência da narrativa

3º: Maior nota no critério: Contribuição artística-cultural no município

4º: Maior nota no critério: Tempo de atuação na área

5º: Maior nota no critério: Portfólio

Parágrafo Único: Persistindo o empate será concedida a premiação ao Proponente com maior idade.

OPÇÃO II: TRAJETÓRIA CULTURAL COM CONTRAPARTIDA:

Currículo	Que permita o entendimento da trajetória e faça conexão com o portfolio	*0 a 10 pontos
Portfólio	Que permita a comprovação da trajetória do agente cultural	*0 a 10 pontos

Tempo de atuação na área artística- cultural	Que permita através da narrativa e do portfólio reconhecer o tempo de atuação do agente cultural no município de Santa Rita do Passa Quatro.	Não apresentou: 0 pontos Atuação comprovada há até 5 anos: 8 pontos Atuação comprovada de 5 a 10 anos: 9 pontos Atuação comprovada há mais de 10 anos:10 pontos
Contribuição artstica-cultural no município	Que permita através da narrativa e do portfólio reconhecer a contribuição do proponente ao desenvolvimento artístico e cultural no município.	*0 a 10 pontos
Proposta de Apresentação (ANEXO I)	Preenchida em sua totalidade e Coerente aos critérios de Contrapartida	0 a 10 pontos
Declaração de Atividade Econômica a ser preenchida no formulário Eletrônico	Comprovar através de declaração que a renda do proponente é única e exclusivamente proveniente de trabalhos relacionados a atividades culturais.	0 pontos para quem possui outras fontes de renda 10 pontos para quem a única fonte de renda se dá através de trabalhos e atividades artisticas-culturais

LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)	
0 ponto	Não atende ao critério
01 a 05 pontos	Atende insuficientemente ao critério
06 a 07 pontos	Atende parcialmente ao critério
08 a 09 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
10 pontos	Atende plenamente ao critério

9.6. A pontuação mínima para a classificação será de 30 (trinta) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

9.7. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

1º: Maior nota no critério: Comprovação de que que sua renda é única e exclusivamente proveniente de trabalhos relacionados a atividades culturais.

2º: Maior nota no critério: Clareza e coerência da narrativa

3º: Maior nota no critério: Contribuição artística-cultural no município

4º: Maior nota no critério: Tempo de atuação na área

5º: Maior nota no critério: Portfólio

6º: Maior nota no critério: Proposta de Apresentação

Parágrafo Único: Persistindo o empate será concedida a premiação ao Proponente com maior idade.

9.8. Serão DESCLASSIFICADOS e considerados como desistentes da participação neste Edital os proponentes que:

9.8.1. Descumprirem todo item 6 deste Edital.

9.8.2. Responderem o formulário eletrônico "Trajetória Cultural" de forma incompleta;

9.8.3. Não comprovarem o tempo de Atuação na área e Contribuição artistica-cultural no município por meio do Curriculo e Portifólio ;

9.8.4. Enviarem propostas que contenham menções impróprias tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência;

9.8.5. Não cumprirem com a contrapartida (no caso da opção II) exceto pelos dispositivos contidos no item 8.5 e seus subitens;

9.8.6. Tiver um integrante pertencente ao quadro de empregados públicos da Administração Pública Municipal, estando tal integrante sujeito às penalidades disciplinares cabíveis;

9.8.7. Tiver um integrante pertencente a outra proposta ou como responsável de outro premiado, estando tal integrante sujeito às penalidades disciplinares cabíveis.

10. DA PREMIAÇÃO E VALORES

10.1. OPÇÃO I: TRAJETÓRIA CULTURAL SEM CONTRAPARTIDA:

Serão premiados até 90 Agentes Culturais.

Premiação de R$900,00 para cada agente, independente do módulo escolhido

Total distribuído na Opção I: R$81.000,00

10.2. OPÇÃO II: TRAJETÓRIA CULTURAL COM CONTRAPARTIDA:

Serão premiadas até 15 propostas de apresentação musical sendo

Solista: R$ 1.000,00 (Duas vagas x R$ 1.000,00 = R$ 2.000,00)

Duo: R$ 1.600,00 (4 vagas x R$ 1.600,00 = 6.400,00)

Trio: R$ 2.200,00 (4 vagas x R$ 2.200,00 = 8.800,00)

Grupo (a partir de 4 integrantes): R$ 2.800,00 (5 vagas x R$ 2.800,00 = 14.000,00)

Total distribuído na Opção II: 31.200,00

Parágrafo Único: Caso o número de propostas inscritas e classificadas sejam inferiores aos valores totais descritos acima, o valor da premiação poderá ser alterado e distribuídos de forma a contemplar os projetos classificados ou remanejados conforme o item 4, Parágrafo Único deste Edital.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O valor de cada premiação será repassada em 1 (uma) única parcela via transferência

bancária on-line identificada, na conta do Proponente indicada no Formulário de inscrição, num período de até 05 dias após a publicação no Diário Oficial dos selecionados nas Opções I e II.

12. DA CLASSIFICAÇÃO

12.1. Após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição "Trajetória Cultural", os documentos comprobatórios enviados serão analisados pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação das Ações da Lei Aldir Blanc mediante os critérios de avaliação de acordo com a tabela do item 9 deste Edital, os proponetes serão classificados de acordo com a pontuação descrita na legenda, sendo então considerados elegíveis os proponentes que atingirem pontuação mínima de 25 pontos (Opção I) e 30 pontos (Opção II) ou desclassificados conforme o item 9.8 deste edital.

12.2. Os nomes dos Proponentes selecionados serão publicados em ordem alfabética no Diário Oficial do município;

13. DOS PRAZOS

***CRONOGRAMA PREVISTO DE DATAS**

Preenchimento do Formulário Eletrônico e envio dos documentos comprobatórios: de 04 de novembro a 16 de novembro até 23h59min de 2021;

Análise pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Lei Aldir Blanc dos documentos e Propostas: 17/11/2021 a 23/11/2021

Divulgação do Resultado Preliminar 24/11/2021

Recursos 25 e 26/11/2021

Divulgação do Resultado Final 29/11/2021

*O Cronograma poderá sofrer alterações.

13.1. Os resultados oriundos deste Edital serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro na aba Cultura;

13.2. Eventual recurso contra as decisões da Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Lei Aldir Blanc poderá ser interposto no prazo de até 2 (dois) dias corridos, contados da publicação da classificação preliminar das propostas, apresentadas no Setor de Protocolo na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro endereçados à Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Lei Aldir Blanc

13.3. Caberá a Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Lei Aldir Blanc julgamento dos recursos interpostos, no prazo de até 2 (dois) dias corridos, cuja decisão será definitiva e irrecorrível.

13.4. Durante a fase recursal não será permitida a juntada, a retificação ou a complementação de documentos obrigatórios e não enviados pelo proponente no momento da inscrição.

13.5. Após o julgamento dos recursos e a referida publicação de seus julgamentos, o Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer procederá à homologação do certame,

mediante publicação.

Parágrafo único: O Departamento de Turismo,Cultura, Esporte e Lazer entrará em contato com o proponente selecionado para notificar sobre o dia da assinatura da Declaração de Recebimento do Prêmio.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

14.1. Cabe ao proponente buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

14.2. O proponente selecionado que, por algum motivo, desistir de receber o prêmio correspondente ao seu projeto, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado no setor de Protocolo na Prefeitura Municipal endereçado à Comissão de Acompanhamento e Avaliação das Ações da Lei Aldir Blanc

14.3. Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital por parte do proponente selecionado, os recursos serão destinados a outros proponentes classificados como suplentes, sendo observada a ordem de classificação discriminada pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Lei Aldir Blanc.

14.4. Caberá ao proponente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura do Município de Santa Rita do Passa Quatro o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

14.5. O Departamento de Turismo,Cultura, Esporte e Lazer não se responsabiliza, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo proponente para fins de realização do disposto no inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 a partir das alterações provocadas pela lei 14.150/2021 de 12 de maio de 2021;

14.6. Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

14.7. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

14.8. É dever do responsável pela proposta selecionada cumprir fielmente o disposto e realizar todas as atividades nas formas e condições em que foram selecionadas.

14.9. O proponente selecionado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial pela Lei Aldir Blanc de forma visível e destacada em peças promocionais de qualquer natureza, assim como em entrevistas concedidas aos meios de comunicação.

14.10. As peças promocionais deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

14.11. Em todos os atos de divulgação da proposta selecionada deverão constar a régua de logomarcas com brasão oficial do Municipio de Santa Rita do Passa Quatro, logo Oficial do Governo federal, logo da Lei Aldir Blanc, Logo do Departamento de Turismo,Cultura, Esporte

e Lazer disponível no link: https://drive.google.com/drive/folders/1Pa3T-rh6FzuHDo3PGlzwUWQ8dC3hPh2g?usp=sharing

14.12. Os proponentes selecionados deverão, obrigatoriamente, submeter os materiais de divulgação do projeto à aprovação do Departamento de Turismo,Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro através do endereço eletrônico srp4lab@yahoo.com.br

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos neste Edital serão dirimidos por ato da Comissão de Acompanhamento e Avaliação das Ações da Lei Aldir Blanc;

15.2. O certame de que trata este Edital poderá ser anulado ou cancelado nas mesmas hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 8.666, de 1993.

15.3. Na ocorrência de desvio de finalidade do objeto deste Edital, o contemplado obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

15.4. Ademais da desclassificação no presente Edital, o proponente que descumprir as demais obrigações nele previstas estará sujeito à:

a) advertência, em se tratando de infrações leves, limitadas a 3 (três);
b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do prêmio, para faltas graves, assim entendidas como as que impeçam o regular prosseguimento do processo de premiação ou a utilização dos recursos para finalidades vedadas neste Edital ou para os casos de mais de 3 (três) advertências;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar ou celebrar ajustes com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar, contratar e celebrar ajustes com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade, que só será concedida se o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, em caso de falsidade material ou ideológica dos documentos ou declarações apresentados na fase de inscrição.

15.5. As notificações e intimações para aplicação de penalidade serão encaminhados ao responsável legal preferencialmente via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins do exercício do contraditório e da ampla defesa.

15.6. As penalidades previstas neste Edital são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando oportunas, sem prejuízo da obrigação de ressarcimento ao erário, apuração de responsabilidade cível e criminal.

15.7. Agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas terão livre acesso correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à concessão do prêmio de que trata este Edital.

15.8. Caso os prazos previstos neste Edital não se iniciem ou terminem em dia de normal expediente na no Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

15.9. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos deste Edital, mediante manifestação escrita e fundamentada protocolizada em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data de seleção e julgamento das solicitações apresentadas.

15.10. Qualquer proponente que aplicar para o presente Edital poderá impugnar os termos deste Edital, mediante manifestação escrita e fundamentada protocolizada em até 2 (dois) dias úteis anteriores à data de seleção e julgamento das solicitações apresentadas.

15.11. O foro para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Edital será o de Santa Rita do Passa Quatro, com exclusão de qualquer outro.

15.12. A inscrição implicará na aceitação de todas as condições deste Edital, inclusive para fins de autorização o acesso dos dados fornecidos pelo proponente para validação das informações apresentadas, bem como para atestar o atendimento aos critérios deste Edital e da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 a partir das alterações provocadas pela lei 14.150/2021 de 12 de maio de 2021.

Parágrafo Único: Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto ao Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, Rua Severino Meirelles, 896, Centro, das 8:00 as 11:00 ou das 13:00 as 17:00 ou por meio do endereço eletrônico srp4lab@yahoo.com.br

Santa Rita do Passa Quatro, 04 de novembro de 2021.

Laura Yumi Okajima
Diretora do Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO Apenas para Opção II Trajetória Cultural com Contrapartida

Nome do Proponente:

Nome artístico (se houver) do Solista, Duo, Trio ou Grupo:

*"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá"*

Breve histórico do Solista, Duo, Trio ou Grupo para ser falado no dia da apresentação caso selecionado:

Descrever a Categoria em que se enquadra a Apresentação: (Categoria I: Solista, Categoria II: Duo, Categoria III: Trio ou Categoria IV: Grupo):

Estilo/Gênero Musical da Apresentação:

Tempo de Duração da Apresentação (mínimo 45 min e máximo 90min)

Repertório: (citar algumas músicas que comporão o repertório)

Ficha Técnica: Nome Completo e função de cada músico:

Necessidades técnicas para execução da apresentação:

*Opcional: Link de vídeo de alguma gravação ou apresentação do solista, dueto, trio ou grupo

ANEXO II

AUTORIZAÇÃOO PARA MENOR

Preenchido e assinado pelo responsável

Eu:

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá"

Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

RG: CPF: residente no seguinte endereço Rua: nº Complemento: Bairro: telefone: responsável pelo(a) integrante menor de idade de nome:

data de nascimento:

RG: a participar como integrante da equipe técnica da proposta enviada para o Edital de Seleção e Premiação de "Trajetória Cultural", (caso selecionada) será realizada em até 120 dias após a entrega do prêmio ao Proponente, autorizando também o uso de direitos de imagem pelo Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro

Para tanto, estou ciente e assino o presente termo e autorização.

Santa Rita do Passa Quatro - SP _____/_____/_____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - do Código Penal:

"Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro - CEP 13.670-000
CNPJ 45.749.819/0001-94- Insc.Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Licitações e Contratos | **Dispensas**

Dispensa de Licitação conforme art 24, inciso IV da Lei 8.666/93 - Medicamentos Ação Judicial						
Processo - Ação Judicial	Fornecedor	Quant	Medicamento	Valor Unit	Valor Total	Data do Pedido
1000991-35.2021.8.26.0547	DROGAL FARMACEUTICA LTDA LF 147 CNPJ: 54.375.647/0180-93	36 cx	Cloridrato de Hidralazina 50 mg, com 20 cp	R$ 8,33	R$ 299,88	Pedido 3122 / 25/10/2021